

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas Terras Devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Tailândia, abrangendo uma área de 164,2829 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/999072.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 164,2829 ha (cento e sessenta e quatro hectares, vinte e oito ares e vinte e nove centiares), inserida no Município de Tailândia denominada GLEBA SARATEUA - PARTE III, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.691.223,14m e E = 727.797,15m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Nordeste/Sudoeste) da Rodovia PA-150, com a seguinte distância 130,46 m e azimute plano 204°20'13" até o marco M-002, de coordenada N = 9.691.104,27m e E = 727.743,39m; 0,58 m e azimute plano 202°25'07" até o marco M-003, de coordenada N = 9.691.103,73m e E = 727.743,17m; 9,46 m e azimute plano 200°43'55" até o marco M-004, de coordenada N = 9.691.094,89m e E = 727.739,82m; 93,48 m e azimute plano 200°49'46" até o marco M-005, de coordenada N = 9.691.007,52m e E = 727.706,58m; 103,41 m e azimute plano 201°58'59" até o marco M-006, de coordenada N = 9.690.911,63m e E = 727.667,87m; 48,35 m e azimute plano 203°25'25" até o marco M-007, de coordenada N = 9.690.867,27m e E = 727.648,65m; 0,15 m e azimute plano 203°16'09" até o marco M-008, de coordenada N = 9.690.867,13m e E = 727.648,59m; 54,25 m e azimute plano 202°33'40" até o marco M-009, de coordenada N = 9.690.817,04m e E = 727.627,78m; 0,67 m e azimute plano 198°39'49" até o marco M-010, de coordenada N = 9.690.816,40m e E = 727.627,57m; 4,85 m e azimute plano 195°18'21" até o marco M-011, de coordenada N = 9.690.811,72m e E = 727.626,29m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Boa Vista, Matrícula nº 6.709 – Registro Geral, com a seguinte distância 20,69 m e azimute plano 278°34'12" até o marco M-012, de coordenada N = 9.690.814,80m e E = 727.605,83m; 638,40 m e azimute plano 277°48'33" até o marco M-013, de coordenada N = 9.690.901,55m e E = 726.973,36m; 172,82 m e azimute plano 277°48'33" até o marco M-014, de coordenada N = 9.690.925,03m e E = 726.802,14m; 1.192,41 m e azimute plano 277°48'33" até o marco M-015, de coordenada N = 9.691.087,04m e E = 725.620,79m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Boa Vista, Matrícula nº 6.709 – Registro Geral, com a seguinte distância 1.193,05 m e azimute plano 18°09'47" até o marco M-016, de coordenada N = 9.692.220,64m e E = 725.992,69m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Boa Vista, Matrícula nº 6.709 – Registro Geral, com a seguinte distância 1.238,66 m e azimute plano 118°57'01" até o marco M-017, de coordenada N = 9.691.621,07m e E = 727.076,57m; 169,78 m e azimute plano 118°57'01" até o marco M-018, de coordenada N = 9.691.538,89m e E = 727.225,13m; 632,41 m e azimute plano 118°57'01" até o marco M-019, de coordenada N = 9.691.232,77m e E = 727.778,52m; 10,49 m e azimute plano 117°19'49" até o marco M-020, de coordenada N = 9.691.227,96m e E = 727.787,83m; 10,49 m e azimute plano 117°19'49" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tailândia.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1069078

PORTARIA Nº 365, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas Terras Devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre

Terras Devolutas localizadas no Município de Tailândia, abrangendo uma área de 1.870,2562 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/999072.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.870,2562 ha (Um mil oitocentos e setenta hectares, vinte e cinco ares e sessenta e dois centiares), inserida no Município de Tailândia denominada GLEBA SARATEUA - PARTE I, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.704.678,99m e E = 737.266,48m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Canadá, Matrícula nº 10.286, Folha 086, Livro 2/AAV – Registro Geral, com a seguinte distância 758,06 m e azimute plano 140°35'04" até o marco M-002, de coordenada N = 9.704.093,34m e E = 737.747,80m; 235,77 m e azimute plano 143°16'51" até o marco M-003, de coordenada N = 9.703.904,35m e E = 737.888,76m; 203,46 m e azimute plano 142°56'50" até o marco M-004, de coordenada N = 9.703.741,97m e E = 738.011,36m; 559,07 m e azimute plano 143°47'31" até o marco M-005, de coordenada N = 9.703.290,87m e E = 738.341,61m; 3,85 m e azimute plano 145°56'25" até o marco M-006, de coordenada N = 9.703.287,69m e E = 738.343,77m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Nordeste/Sudoeste) da Rodovia PA-150, com a seguinte distância 45,27 m e azimute plano 230°09'22" até o marco M-007, de coordenada N = 9.703.258,68m e E = 738.309,01m; 111,00 m e azimute plano 233°03'47" até o marco M-008, de coordenada N = 9.703.191,98m e E = 738.220,29m; 74,58 m e azimute plano 232°28'30" até o marco M-009, de coordenada N = 9.703.146,55m e E = 738.161,14m; 49,66 m e azimute plano 231°22'45" até o marco M-010, de coordenada N = 9.703.115,56m e E = 738.122,34m; 139,34 m e azimute plano 232°04'38" até o marco M-011, de coordenada N = 9.703.029,92m e E = 738.012,43m; 175,48 m e azimute plano 232°47'37" até o marco M-012, de coordenada N = 9.702.923,81m e E = 737.872,67m; 130,81 m e azimute plano 231°54'00" até o marco M-013, de coordenada N = 9.702.843,09m e E = 737.769,72m; 91,42 m e azimute plano 232°38'53" até o marco M-014, de coordenada N = 9.702.787,63m e E = 737.697,05m; 247,53 m e azimute plano 232°09'35" até o marco M-015, de coordenada N = 9.702.635,77m e E = 737.501,57m; 108,17 m e azimute plano 232°31'00" até o marco M-016, de coordenada N = 9.702.569,95m e E = 737.415,73m; 102,50 m e azimute plano 232°55'14" até o marco M-017, de coordenada N = 9.702.508,15m e E = 737.333,96m; 65,21 m e azimute plano 230°58'36" até o marco M-018, de coordenada N = 9.702.467,09m e E = 737.283,30m; 25,61 m e azimute plano 233°51'34" até o marco M-019, de coordenada N = 9.702.451,99m e E = 737.262,61m; 102,45 m e azimute plano 232°39'21" até o marco M-020, de coordenada N = 9.702.389,84m e E = 737.181,17m; 218,78 m e azimute plano 232°11'23" até o marco M-021, de coordenada N = 9.702.255,72m e E = 737.008,32m; 51,97 m e azimute plano 231°37'23" até o marco M-022, de coordenada N = 9.702.223,45m e E = 736.967,57m; 49,93 m e azimute plano 232°42'46" até o marco M-023, de coordenada N = 9.702.193,20m e E = 736.927,85m; 202,32 m e azimute plano 232°12'21" até o marco M-024, de coordenada N = 9.702.069,22m e E = 736.767,98m; 77,79 m e azimute plano 232°10'01" até o marco M-025, de coordenada N = 9.702.021,50m e E = 736.706,54m; 54,38 m e azimute plano 231°20'43" até o marco M-026, de coordenada N = 9.701.987,53m e E = 736.664,07m; 113,95 m e azimute plano 232°23'32" até o marco M-027, de coordenada N = 9.701.917,99m e E = 736.573,79m; 83,38 m e azimute plano 231°22'10" até o marco M-028, de coordenada N = 9.701.865,94m e E = 736.508,66m; 116,75 m e azimute plano 233°30'43" até o marco M-029, de coordenada N = 9.701.796,52m e E = 736.414,80m; 98,07 m e azimute plano 232°34'55" até o marco M-030, de coordenada N = 9.701.736,93m e E = 736.336,91m; 225,05 m e azimute plano 232°21'45" até o marco M-031, de coordenada N = 9.701.599,50m e E = 736.158,69m; 90,01 m e azimute plano 231°41'26" até o marco M-032, de coordenada N = 9.701.543,70m e E = 736.088,06m; 67,82 m e azimute plano 232°46'59" até o marco M-033, de coordenada N = 9.701.502,68m e E = 736.034,06m; 106,86 m e azimute plano 231°57'46" até o marco M-034, de coordenada N = 9.701.436,84m e E = 735.949,90m; 244,39 m e azimute plano 232°11'33" até o marco M-035, de coordenada N = 9.701.287,03m e E = 735.756,81m; 103,71 m e azimute plano 233°13'36" até o marco M-036, de coordenada N = 9.701.224,94m e E = 735.673,74m; 127,68 m e azimute plano 231°44'36" até o marco M-037, de coordenada N = 9.701.145,89m e E = 735.573,48m; 155,93 m e azimute plano 233°02'24" até o marco M-038, de coordenada N = 9.701.052,13m e E = 735.448,89m; 111,38 m e azimute plano 232°11'26" até o marco M-039, de coordenada N = 9.700.983,85m e E = 735.360,89m; 24,95 m e azimute plano 230°47'33" até o marco M-040, de coordenada N = 9.700.968,08m e E = 735.341,56m; 134,95 m e azimute plano 232°17'43" até o marco M-041, de coordenada N = 9.700.885,55m e E = 735.234,79m; 43,33 m e azimute plano 233°34'53" até o marco M-042, de coordenada N = 9.700.859,83m e E = 735.199,92m; 175,29 m e azimute plano 231°13'38" até o marco M-043, de coordenada N = 9.700.750,05m e E = 735.063,26m; 57,19 m e azimute plano 233°12'34" até o marco M-044, de coordenada N = 9.700.715,80m e E = 735.017,46m; 66,12 m e azimute plano 232°21'24" até o marco M-045, de coordenada N = 9.700.675,41m e E = 734.965,10m; 80,32 m e azimute plano 231°46'28" até o marco M-046, de coordenada N = 9.700.625,72m e E = 734.902,00m; 179,42 m e azimute plano 232°23'57" até o marco M-047, de coordenada N = 9.700.516,24m e E = 734.759,85m; 103,58 m e azimute plano 232°51'06" até o marco M-048, de coordenada N = 9.700.453,69m e E = 734.677,29m; 290,59 m e azimute plano 232°02'26" até o marco M-049, de coordenada N = 9.700.274,94m e E = 734.448,17m; 37,00 m e azimute